



Lei nº 408/2026

Figueirópolis - Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

Altera o art. 5º da Lei nº 259, de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 259, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica estabelecido o valor de R\$ 77,20 (setenta e sete reais e vinte centavos) para cada diária efetivamente laborada." (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738
104

Assinado de forma digital
por JOSE FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2026.02.23
11:25:40 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO

Prefeito de Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 408/26 de 23/02/26
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 23/02/26


Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretaria Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025